



Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** -Ano III - número 119 - 1 de junho de 2012

Vacinação contra gripe é prorrogada até dia 6 de junho

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo decidiu indicar a prorrogação da campanha de vacinação contra a gripe nos municípios paulistas até a próxima quarta-feira, 6 de junho. O objetivo é imunizar idosos com 60 anos ou mais, crianças entre seis meses e menores de dois anos de idade, gestantes em qualquer fase da gravidez, indígenas e trabalhadores da área da saúde. Além de proteger a população contra a gripe AH1N1, tipo que se disseminou pelo mundo na pandemia de 2009, a campanha também visa proteger a população contra outros dois tipos do vírus influenza: AH3N2 e B. As crianças entre seis meses de idade e



menores de dois anos deverão tomar duas doses da vacina contra a gripe. A segunda dose deverá ser aplicada um mês após a primeira.

A medida vale para crianças que estiverem participando pela primeira vez da campanha de imunização, neste ano. Crianças que já foram levadas aos postos de saúde na campanha de 2011 só precisarão receber uma dose neste ano. Outras informações pelo 3896 4053.

Desfile Cívico abre festividades de 57 anos de Posse



O Desfile Cívico em comemoração aos 57 anos de emancipação de Santo Antonio de Posse será realizado no domingo, dia 3 de junho, a partir das 8 horas, à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, no Centro. O evento promovido pela Prefeitura Municipal terá participação de entidades sociais e religiosas, empresas, escolas, inclusive do Exército que já confirmou presença.

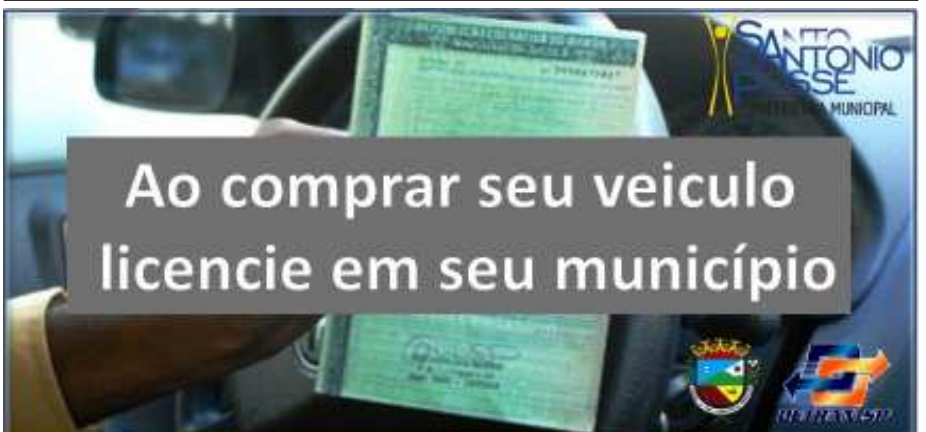
CRÉDITO



Se você é um empreendedor (formal ou informal, cooperativa ou forma associativa de produção ou trabalho) e está interessado em adquirir crédito para capital de giro ou investimento fixo, venha à unidade do Banco do Povo Paulista de Santo Antonio de Posse, localizado na Prefeitura Municipal. Informações pelo 3896 9043.

AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.



Portaria nº 6084, de 28 de maio de 2012
Dispõe sobre localização da sede de exercício de Professora Titular de Educação Básica II (Educação Física), e dá outras providências.

Portaria nº 6085, de 28 de maio de 2012
Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Santo Antonio de Posse, para o biênio 16/09/10 à 16/09/12 e dá outras providências.

Portaria nº 6086, de 28 de maio de 2012
Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e Necessidades Especiais - COMPPDENE de Santo Antônio de Posse, para o biênio 14/08/10 à 15/08/12 e dá outras providências.

Portaria nº 6087, de 29 de maio de 2012
Dispõe sobre alteração dos membros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Decreto nº 2.822, de 31 de maio de 2012
Dispõe sobre homologação de Concurso Público, que objetiva o provimento dos seguintes cargos, conforme classificação final e dá outras providências.
EDITAL 008/2012 - Médico de PSF.

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - RESSACA
BAR DO GORDO - JARDIM PROGRESSO
PADARIA DO RUI - JARDIM PLANALTO
PADARIA CEDRO - CENTRO
SUPERMERCADO MAURÍCIO - VILA RICA
BIBLIOTECA - CENTRO
CÂMARA MUNICIPAL - CENTRO
PRONTO SOCORRO - CENTRO
SUPERMERCADO BONETI - VILA ESPERANÇA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
CAMPO VERDE AGRPECUÁRIA - CENTRO
SUPERMERCADO MAX - JARDIM MARIA HELENA
PADARIA - BELA VISTA
BAR DO BATATA - JARDIM MARIA HELENA
SUPERMERCADO BONETI - PEDRA BRANCA
PSF - POPULAR
PSF - RINCÃO
AUTO POSTO HD - JARDIM MARIA HELENA
I9 PRESENTES - VILA RICA
CRAS - VILA ESPERANÇA
PREFEITURA - VILA ESPERANÇA
AMBULATÓRIO - CENTRO
PROMOÇÃO SOCIAL - CENTRO
CENTRO MÚLTIPLO DO IDOSO - VILA RICA

DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE:
www.pmsaposse.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, Vereador Luís Carlos da Fonseca, convida para:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) Para o exercício de 2013.

Data: 14 de junho de 2012

Horário: 18:00h

Local: auditório da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, 28 de maio de 2012.

Vereador Luís Carlos da Fonseca
-Presidente-

RATIFICAÇÃO

Eu, Norberto de Olivério Junior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, RATIFICO o Processo nº 77.262/2012, Dispensa 007/2012, para a Manutenção de Serviços Mecânicos do Veículo Ônibus X-10, Placa CZA 9878 para à Secretária de Educação, para a seguinte Empresa: ALCIDES RECCO ME.

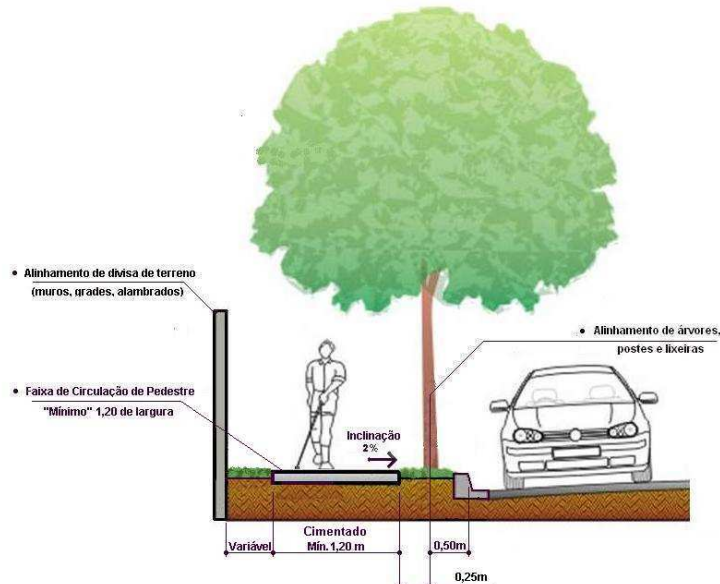
Publique - se

Santo Antônio de Posse, 29 de Maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMDEURB informa modelo para construção de calçadas.

Corte esquemático para Calçadas



Telefones Úteis

Prefeitura PABX.....	3896 9000	Serviços Públicos /Garagem.....	3896 2274
Gabinete	3896 9002	Educação	3896 3977
.....	3896 9004	Cultura	3896 9024
Comunicação.....	3896 9003	Procon.....	3896 9052
.....	3896 9025	Desenvolvimento	3896 9043
Engenharia	3896 9044	Esporte	3896 4762
Licitação	3896 9032	Pronto Socorro	3896 1394
Secretaria	3896 9031	Vigilância Epidemiológica.....	3896 2711
Recursos Humanos.....	3896 9008	CRAS.....	3896 2884
Financeiro	3896 9012	CAPS.....	3896 2240
Informática.....	3896 9007	Delegacia.....	3896 1035
Saúde	3896 9046	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Promoção Social.....	3896 2556	Guarda Municipal.....	3896 1266

Expediente

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança
CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000
e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br
www.pmsaposse.sp.gov.br
Tiragem 1.000 exemplares
Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo
Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal
Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



Extrato da Ata Referente ao Pregão Presencial nº 012/2012

Processo n.º 77.047/2012

Interessada: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Empresa detentora da Ata, objeto e valor:

STUDIO 284 DIGITAL LTDA ME – CNPJ Nº 05.504.110/0001-04

LOTE 1 – Som e Iluminação de Pequeno Porte

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	UNID.	Mesa de Som Digital 16 Canais	232,00	232,00
1	UNID.	Processador de Audio	112,00	112,00
4	UNID.	Equalizadores 31 Bandas	14,00	56,00
2	UNID.	Potência 5.000W	24,00	48,00
2	UNID.	Potência 3.000W	26,00	52,00
4	UNID.	Caixa Three-way falantes de 12”	10,00	40,00
4	UNID.	Caixa de Monitor falantes de 15”	12,00	48,00
4	UNID.	Mini Subs 800 W	8,00	32,00
1	UNID.	Amplificador de Baixo	40,00	40,00
1	UNID.	Amplificador de Guitarra	48,00	48,00
2	UNID.	Microfone sem fio	24,00	48,00
1	UNID.	CD Player e DVD Player	48,00	48,00
TOTAL DO LOTE 1			R\$ 804,00	
TOTAL ATÉ 30 LOCAÇÕES			R\$ 24.120,00	

LOTE 2 – Som e Iluminação de Médio Porte

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
2	UNID.	Mesa de Som Digital 16 Canais	183,525	367,05
1	UNID.	Processador de Audio	159,5658	159,57
8	UNID.	Equalizadores 31 Bandas	17,9512	143,61
2	UNID.	Crossover Digital	31,9132	63,83
8	UNID.	Potência AB 3.000W Monitores	10,9701	87,76
6	UNID.	Potência H 5.000W Sub Graves	19,9457	119,67
6	UNID.	Potência AB 3.000W Médio	26,594	159,56
6	UNID.	Potência AB 1.500W Altas	26,594	159,56
8	UNID.	Caixa Tipo Fly Line Array	44,8779	359,02
8	UNID.	Caixa Sub Grave (SB)	34,905	279,24
8	UNID.	Caixa de Monitores de Palco	14,9593	119,67
3	UNID.	Kit Microfone Bateria e Percussões	25,2641	75,79
12	UNID.	Microfone	6,3161	75,79
4	UNID.	Microfone sem fio	18,9484	75,79
1	UNID.	CD Player e DVD Player Profissional	71,8046	71,80
40	UNID.	Canhões Par 64 Foco 1 e 5	3,1913	127,65
12	UNID.	Set Light 1.000W	8,6429	103,71
2	UNID.	Movie Heads 575	59,8372	119,67
2	UNID.	Mesa DMX	43,8806	87,76
8	UNID.	Rack Dimmer 12 Canais	9,9729	79,78
2	UNID.	Máquinas de Fumaça 1.500W	51,8589	103,72
TOTAL DO LOTE 2			R\$ 2.940,00	
TOTAL ATÉ 8 LOCAÇÕES			R\$ 23.520,00	
TOTAL LOTE 1 E 2			R\$ 47.640,00	

Prazo: 07 (sete) meses e 13 (treze) dias

Vigência: 18/05/2012 à 31/12/2012

Pregoeiro e Equipe de Apoio

EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO LTDA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 26/05/2012 À 26/07/2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012, PROCESSO Nº 75.962/2012 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA ESPERANÇA.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 25 DE MAIO DE 2.012.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE ADITIVO 002/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: JAGUARY UNIÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 14/05/2012 À 14/08/2012

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2010, PROCESSO Nº 72.410/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE BOCHA E MALHA, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES “FRANCISCO FERREIRA DA SILVA”, LOCALIZADO A RUA FIORAVANTE PAVANELLO, Nº 200, BAIRRO VILA RICA II.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 14 DE MAIO DE 2.012.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: APARECIDO ANASTÁCIO & JEFFERSON ANASTÁCIO LTDA. ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 18/05/2012 À 31/12/2012

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 019/2011, PROCESSO Nº 73.937/2011 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO DE ORQUESTRA SINFÔNICA

SANTO ANTONIO DE POSSE, 18 DE MAIO DE 2.012.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE ADITIVO 001/2012

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57 e 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: ALEXANDRE DONIZETE POZZOLINI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

VIGÊNCIA: 20/05/2012 À 20/05/2014

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 011/2009, PROCESSO Nº 66.346/2009 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SANTO ANTONIO DE POSSE, 18 DE MAIO DE 2.012.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Lei nº 2684, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 041/2012

Autógrafo: nº 2870/2012

Iniciativa: autor : Vereador Hortêncio Lala Neto

co-autor: Vereador Antonio Carlos Baracat Filho

Disciplina as nomeações para Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Esta Lei, cognominada "LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL", estabelece critérios para o provimento de CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações: municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio de Posse, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada precedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou a inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição de análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

III - os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou funcional, que

beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - Os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário.

VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria administração;

IX - Os servidores do Poder Executivo e Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido de exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Parágrafo Único - A vedação prevista no inciso II, do artigo antecedente, não se aplica aos

crimes culposos, aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações prevista nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das disposições.

Art. 5º - O nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo 1º.

Art. 6º - Os enquadrados no art. 2º, da presente Lei, terão o direito do contraditório para ampla defesa.

Parágrafo Único - Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º - As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º - A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má fé o denunciante;

§ 2º - Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;

§ 3º - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato na forma da Legislação municipal.

Art. 8º - A apuração administrativa a que se refere o artigo 7º, não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

DOAÇÃO

NOSSOS IDOSOS PRECISAM DA SUA AJUDA !

Você pode ajudar doando cartuchos de tinta e toner vazios para impressoras.

Seja consciente, os idosos e o meio ambiente agradecem.

Contato fone 38969019
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso





Lei nº 2685, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 042/2012
Autógrafo: nº 2871/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar Crédito Suplementar Adicional em função de repasse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no orçamento de 2012 Credito Suplementar Adicional em função de repasse, com a Agemcamp/Fundocamp, para implementação do Projeto "Academias ao Ar Livre".

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02.09 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

2.018 – Manutenção de Educação Física e Desporto
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
Total.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2687, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 044/2012
Autógrafo: nº 2873/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao cancelamento de dívida ativa inscrita decorrente Imposto Predial e Territorial Urbano.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento das dívidas ativas inscritas a título de Imposto Predial e Territorial Urbano, abaixo discriminado:

Processo	Imóvel	Exercício
75937/2012	6015	2011

Parágrafo único: O cancelamento da dívida aqui prevista decorre de extinção do crédito tributário, conforme dispõe o Código Tributário, no art. 243, inciso I.

Art. 2º - Após o efetivo cancelamento e baixa das dívidas descritas no artigo 1º, deverá o Poder Executivo, através de seu Departamento Jurídico, comunicar o cancelamento nos autos das respectivas ações de execução fiscal, se existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CONVITE nº 005/2012 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE PROCESSO: 75.959/2012 HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2012. FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 010/2012. "FORNECEDOR (ES): CONSTRUVILA SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA. Valor Total Apresentado R\$ 16.061,70 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA vigência 16/04/2012 a 31/12/2012.

Santo Antônio de Posse, 16 de Abril de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo **CONVOCA**:

CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Área 2 - USF Benedicto A. Barbosa - "São Judas"

CLASS R.G.	CANDIDATO
04 469154779	Amanda Aparecida Antonio
05 488794936	Michel Maicon Venturini

Aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 001/2012 de Agente Comunitário de Saúde, a Comparecer naquele departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente, bem como todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antonio de Posse, 22 de maio de 2012.

MARIA JOSÉ BULIA
Diretora de Recursos Humanos

Lei nº 2686, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 043/2012
Autógrafo: nº 2872/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar Crédito Suplementar Adicional em função de repasse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no orçamento de 2012 Credito Suplementar Adicional em função de repasse, com a Agemcamp, para implementação do Projeto "Sistema Regional de Videomonitoramento".

Parágrafo Único – A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02.07 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

2.010 – Manutenção da Guarda Municipal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 589.127,37
Total.....R\$ 589.127,37

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2688, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 045/2012
Autógrafo: nº 2874/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Agencia Metropolitana de Campinas-Agemcap, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Agência;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou aquisições.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implementação do projeto Academias ao Ar Livre.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2012.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2689, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 046/2012
Autógrafo: nº 2875/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Agencia Metropolitana de Campinas-Agemcap, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Agência;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou aquisições.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implementação do projeto Sistema Regional de Videomonitoramento.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2012.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2012

GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria n.º 5.947 de 04 de janeiro de 2012, torna público para conhecimentos dos interessados, o **GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 010/2012**, realizada no dia 27 de maio de 2012.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE PATRIMÔNIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	D	C	C	A	A	A	C	A	D	D	C	D	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	C	D	C	C	D	B	D	D	D										

Santo Antonio de Posse, 28 de maio de 2012.

COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DE CONCURSO PÚBLICO





Lei nº 2690, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 047/2012
Autógrafo: nº 2876/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Agência Metropolitana de Campinas-Agemcap, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Agência;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou aquisições.

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à implementação do projeto Sistema Regional de Defesa Civil.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

Lei nº 2691, 29 de maio de 2012

Projeto de Lei nº 048/2012
Autógrafo: nº 2877/2012
Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar Crédito Suplementar Adicional em função de repasse e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no orçamento de 2012 Crédito Suplementar Adicional em função de repasse, com a Agemcamp, para implementação do Projeto "Sistema Regional de Defesa Civil".

Parágrafo Único - A despesa de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:

02.07 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
2.061 - Sistema Regional de Defesa Civil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00
Total.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 29 de maio de 2012.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor de Administração

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE/SP - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 59.025.510/0001-66
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012.
CVA:

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.087.326,23	0,00
2	Pessoal Ativo	987.487,63	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	99.838,60	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.087.326,23	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.087.326,23

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.791.403,82
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,32
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	2.807.484,23
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	2.667.110,02

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	25/05/2012	Jornal Oficial do município de Santo Antonio de Posse

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

SANTO ANTONIO DE POSSE, 21/05/2012

LUIS CARLOS DA FONSECA
PRESIDENTE
CPF.: 13223383883

MARCIA MARIA VICENZOTTI R.LIMA
CONTROLE INTERNO
CPF.: 13796069851

MARCELO VIARO BERLOFFA
CONTADOR
CRC.: 1SP183200/O-0



